



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° - 21.06.08/TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designado pela Portaria-G n°. 618/2021, de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021**, dotado de todos os procedimentos preventivos de combate à COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 21.06.08/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para as **10:00 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, SANITÁRIOS E UMA SALA PARA BRINQUEDOTECA DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL NA EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA E NA EEB MANOEL RODRIGUES SOBRINHO, ATRAVÉS DA**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Global.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto dessa TOMADA DE PREÇOS será pago com a seguinte dotação orçamentaria descrita abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR TOTAL (R\$)
0601.12.365.0604.1.005	44.90.51.00	R\$ 690.612,07
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 690.612,07 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS).		

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas as consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. E permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. E obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente é assinando o documento diante do servidor, lavrara sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto,



o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

5.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF do sócio dirigente da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ).
- Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.
- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.



c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.



5.2.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: Publicação em Diário Oficial, Publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro (2020), assinado por contador habilitado com a CRP (Certidão de Regularidade do Profissional) e registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$

5.2.4.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.2.4.3. Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”



6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.



- 6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea "f" do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.
- 6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.
- 6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.
- 7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.
- 7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.
- 7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.
- 7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 7.2.1. É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.



7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovava sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma e originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerará o menor valor dos preços.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.



f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.

g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fara a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente a sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº



8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

14.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 – Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.



- 16.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 16.5 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 16.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 16.8 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 16.9 – As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 16.10 – A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 16.11 – Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 16.12 – Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 16.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 16.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 16.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 16.16 – O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 16.17 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 16.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 16.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Educação Básica.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- 19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;
- 19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;
- 19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;
- 19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 19.1.5. Cessação da atividade da CONTRATADA;
- 19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- 19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- 19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;
- 19.1.9. Cessação prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;
- 19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessação dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.
- 20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.
- 20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 17 de Setembro de 2021.


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, SANITÁRIOS E BRINQUEDOTECA DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA.

: EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA

REÇO: SEDE URBANA DO DISTRITO DESERTO, ITAIPOCA-CE

DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

24,52%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	13,50	151,47	188,61	2.044,85	2.546,24
C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	164,63	6,09	7,58	1.002,60	1.248,43
C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	2,40	22,92	28,54	55,01	68,50
		SUBTOTAL					3.102,45	3.863,17
		MOVIMENTO DE TERRA						
C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	20,82	45,56	56,73	948,56	1.181,15
C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	75,80	93,40	116,30	7.079,72	8.815,67
C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	54,98	26,43	32,91	1.453,12	1.809,43
		SUBTOTAL					9.481,40	11.806,24
		ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO						
C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	11,68	423,18	526,94	4.941,05	6.152,60
C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	3,89	546,47	680,46	2.126,85	2.648,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA
 Comissão Permanente de Licitação
 27/12/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	27,16	66,19	82,42	1.797,99	2.238,85
C2601	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	M	5,50	91,95	114,50	505,73	629,73
C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	1.006,19	13,55	16,87	13.633,89	16.976,92
C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	11,84	426,40	530,95	5.047,53	6.285,18
C1465	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO	M2	39,92	43,81	54,55	1.748,90	2.177,72
C1463	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	M2	5,27	32,64	40,64	171,85	213,99
		SUBTOTAL					29.973,78	37.323,35



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		PAREDES E PAINÉIS											
C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	197,75	59,82	74,49	11.829,11	14.729,60					
C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,42	1.666,12	2.074,65	692,27	862,02					
		SUBTOTAL					12.521,38	15.591,62					
		PISOS											
C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	7,72	524,32	652,88	4.045,13	5.036,99					
C1919	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	154,30	92,37	115,02	14.252,69	17.747,45					
C4437	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	15,60	96,19	119,78	1.500,56	1.868,50					
C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	42,60	276,66	344,50	11.785,72	14.675,57					
C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	4,60	78,83	98,16	362,62	451,53					
C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	3,60	185,99	231,59	669,56	833,74					
		SUBTOTAL					32.616,28	40.613,79					
		REVESTIMENTOS											
C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	509,51	6,18	7,70	3.148,74	3.920,81					
C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	372,75	31,82	39,62	11.860,75	14.769,00					
C1221	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	136,76	30,63	38,14	4.188,96	5.216,09					
C4445	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	55,04	90,17	112,28	4.962,96	6.179,87					
C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	84,00	70,93	88,32	5.958,12	7.419,05					
C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	269,84	7,87	9,80	2.123,64	2.644,36					
C0778	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5 mm P/ TETO	M2	79,53	12,13	15,10	964,64	1.201,17					
C1217	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	M2	79,53	33,66	41,91	2.676,81	3.333,17					



C2111	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	79,53	25,86	32,20	2.056,52	2.560,77
		SUBTOTAL					37.941,13	47.244,29
		PINTURA						
C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	194,30	19,38	24,13	3.765,53	4.688,84
C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	257,97	20,78	25,88	5.360,62	6.675,04
C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	12,60	20,73	25,81	261,20	325,24
C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	51,78	37,76	47,02	1.955,21	2.434,63
C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	12,60	16,67	20,76	210,04	261,54
C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C / MASSA DE PVA	M2	308,70	11,85	14,76	3.658,10	4.555,06
C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUILRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	57,20	15,95	19,86	912,34	1.136,05
		SUBTOTAL					16.123,04	20.076,41
		ESQUADRIAS E FERRAGENS						
C4428	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m). COMPLETA	UN	3,00	780,09	971,37	2.340,27	2.914,10
C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,56	326,93	407,09	836,94	1.042,16
C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,00	287,10	357,50	5.742,00	7.149,94
C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	M2	20,00	153,33	190,93	3.066,60	3.818,53
C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	24,93	210,34	261,92	5.243,78	6.529,55
C4638	SEINFRA	PUXADOR HORIZONTAL / VERTICAL PARA PORTA	M	0,80	225,70	281,04	180,56	224,83
C4621	SEINFRA	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	M2'	1,97	95,74	119,22	188,42	234,62
C2680	SEINFRA	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,44	376,54	468,87	165,68	206,30
C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	24,20	85,20	106,09	2.061,84	2.567,40
C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C / VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	4,20	390,98	486,85	1.642,12	2.044,76
C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	4,68	448,14	558,02	2.097,30	2.611,55
C2554	SEINFRA	TUBO AÇO GALV. C/ OU SICOSATURA D= 40mm (1 1/2")	M	17,00	129,43	161,17	2.200,31	2.739,83
C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	13,53	384,54	478,83	5.202,83	6.478,56

Fls.: 167
 Comissão Permanente
 de Licitação
 PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPAVA

C1970	SEINFRA	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,96	238,36	296,81	228,83	284,93
		SUBTOTAL					31.197,45	38.847,07
		COBERTA						
C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	214,73	88,30	109,95	18.960,84	23.610,03
C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	214,73	63,38	78,92	13.609,71	16.946,82
C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	26,95	26,55	33,06	715,52	890,97
C2460	SEINFRA	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACCESSÓRIOS	M	14,70	119,60	148,93	1.758,12	2.189,21
C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	69,70	11,93	14,86	831,52	1.035,41
C0388	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	103,78	27,17	33,83	2.819,70	3.511,09
C0661	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	4,00	72,94	90,82	291,76	363,30
C4420	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4.01 m	M2	75,49	108,79	135,47	8.212,56	10.226,28
C3970	SEINFRA	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	48,00	30,40	37,85	1.459,20	1.817,00
		SUBTOTAL					47.199,73	60.590,10
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
C2159	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	1,00	81,51	101,50	81,51	101,50
C2172	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	75,90	94,51	75,90	94,51
C2161	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	119,32	148,58	119,32	148,58
C0020	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	1,00	13,92	17,33	13,92	17,33
C0023	SEINFRA	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	UN	1,00	35,20	43,83	35,20	43,83
C2625	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	32,00	19,67	24,49	629,44	783,78
C2626	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	M	3,00	26,82	33,40	80,46	100,19
C2628	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	4,50	38,02	47,34	171,09	213,04
C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	23,60	32,93	41,00	777,15	967,70
C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	4,00	18,61	23,17	74,44	92,69
C4926	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	48,55	60,45	97,10	120,91
C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	214,28	266,82	1.714,24	2.134,57
C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	193,21	240,59	1.352,47	1.684,10
C0603	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	273,82	340,96	1.095,28	1.363,84
		SUBTOTAL					6.317,52	7.866,57



LOUÇAS E METAIS										
C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	3,00	741,43	923,23	2.224,29	2.769,69		
C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	1,00	102,00	127,01	102,00	127,01		
C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	69,56	86,62	139,12	173,23		
C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	1,00	44,79	55,77	44,79	55,77		
C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	3,00	30,90	38,48	92,70	115,43		
C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	1,00	36,08	44,93	36,08	44,93		
C2502	SEINFRA	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	3,00	165,73	206,37	497,19	619,10		
C2270	SEINFRA	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	3,00	166,68	207,55	500,04	622,65		
C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	6,00	8,78	10,93	52,68	66,60		
C4821	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS	UN	3,00	311,28	387,61	933,84	1.162,82		
C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	439,13	546,80	439,13	546,80		
C2497	SEINFRA	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	36,51	45,46	36,51	45,46		
		SUBTOTAL					5.098,37	6.348,49		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
C2077	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	UN	1,00	172,51	214,81	172,51	214,81		
C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	20,76	25,85	62,28	77,55		
C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UND	1,00	20,76	25,85	20,76	25,85		
C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	44,80	22,90	28,52	1.025,92	1.277,48		
C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	6,13	7,63	1.839,00	2.289,92		
C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	7,44	9,26	1.488,00	1.852,86		
C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	15,48	19,28	15,48	19,28		
C1492	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	2,00	21,23	26,44	42,46	52,87		



[Handwritten signature]

1	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	27,31	34,01	81,93	102,02
0	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	38,55	48,00	38,55	48,00
1	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	19,31	24,04	77,24	96,18
2	CP001	CPU	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	8,00	160,43	199,77	1.283,44	1.598,14
3	C1662	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	9,00	81,53	101,52	733,77	913,69
4	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	5,00	9,10	11,33	45,50	56,66
5	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1,00	257,01	320,03	257,01	320,03
6	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	29,00	229,58	285,87	6.657,82	8.290,32
7	C3679	SEINFRA	PONTO PARA SISTEMA DE SOM, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	364,36	453,70	728,72	907,40
			SUBTOTAL					14.570,39	18.143,05
			DIVERSOS - CALÇADA DE ACESSO À ÁREA DE RECREAÇÃO(QUADRA DE ESPORTE)						
1	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	114,00	6,09	7,58	694,26	864,49
2	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23,20	45,56	56,73	1.056,99	1.316,17
3	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	11,60	546,47	680,46	6.339,05	7.893,39
4	C0089	SEINFRA	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,16	707,66	881,18	820,89	1.022,17
5	C0330	SEINFRA	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO	M3	45,60	93,40	116,30	4.259,04	5.303,36
6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	22,40	26,43	32,91	592,03	737,20
7	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	91,20	40,83	50,84	3.723,70	4.636,75
8	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	58,00	104,79	130,48	6.077,82	7.568,10
9	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	58,00	6,18	7,70	358,44	446,33
0	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	M2	58,00	31,82	39,62	1.845,56	2.298,09
1	C0589	SEINFRA	CAIXAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	58,00	6,75	8,41	391,50	487,50
			SUBTOTAL					26.159,28	32.573,53
			SERVIÇOS FINAIS						
1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	244,63	10,88	13,55	2.661,57	2.8314,19

Fls.: 170
 Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

SUBTOTAL		CUSTO S/BDI	CUSTO C/BDI	2.661,57	3.314,19
				274.963,78	344.201,89



CAMILO PIRES DA MOTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE:340827
 RNP:0618275665

Itapipoca-CE, Agosto de 2021
 Deserto - Itapipoca - Ceará






CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, SANITÁRIO E BRINQUEDOTECA DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA.

LOCAL: EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA

ENDEREÇO: SEDE URBANA DO DISTRITO DE DESERTO, ITAPIPOCA-CE

DATA DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

BDI: 24,52%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.863,17	1,12%	100,00%		
				3.863,17	-	-
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	11.806,24	3,43%	100,00%		
				11.806,24	-	-
3.0	ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO	37.323,35	10,84%	100,00%		
				37.323,35	-	-
4.0	PAREDES E PAINÉIS	15.591,62	4,53%	50%	50%	
				7.795,81	7.795,81	-
5.0	PISOS	40.613,79	11,80%		50%	50%
				-	20.306,90	20.306,90
6.0	REVESTIMENTOS	47.244,29	13,73%	25%	25%	50%
				11.811,07	11.811,07	23.622,15
7.0	PINTURA	20.076,41	5,83%			100%
				-	-	20.076,41
8.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	38.847,07	11,29%		50%	50%
				-	19.423,53	19.423,53
9.0	COBERTA	60.590,10	17,60%	50%	50%	
				30.295,05	30.295,05	-
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	7.866,57	2,29%		100%	
				-	7.866,57	-
11.0	LOUÇAS E METAIS	6.348,49	1,84%			100%
				-	-	6.348,49
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.143,05	5,27%		50%	50%
				-	9.071,52	9.071,52
13.0	DIVERSOS - CALÇADA DE ACESSO À ÁREA DE RECREAÇÃO(QUADRA DE E	32.573,53	9,46%			100%
				-	-	32.573,53
14.0	SERVIÇOS FINAIS	3.314,19	0,96%			100%
				-	-	3.314,19
	Valores totais	344.201,89	100%	102.894,70	106.570,47	134.736,73
				29,89%	30,96%	39,14%
				29,89%	60,86%	100,00%

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

CAMILO PIRES DA MOTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE:340627
RNP:0618275665



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, SANITÁRIOS E BRINQUEDOTECA DESTINADA À EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA.

L: EEB ANTÔNIO TABOSA BRAGA

REÇO: SEDE URBANA DO DISTRITO DE DESERTO, ITAIPOCA-CE

DE PREÇO BASE: SEINFRA 27.1

24,52%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES				QUANT.	UND
		SERVIÇOS	MEDIDAS				
	SERVIÇOS PRELIMINARES						
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		LARG.	ALTURA	QUANT.		M2
		PADRÃO ADM	4,50 x	3,00 x	1,00		
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO		ÁREA (m2)	QUANT.			M2
		ÁREA PROJETO	164,63 x	1,00			
C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO		COMP	LARG	QUANT.		M2
		CALÇADA PRÉD. EXIST.	4,00 x	0,60 x	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA
Fls.: 173

Comissão Permanente de Licitação

MENTO DE TERRA

C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SAPATAS / CRECHE	COMPRIM.	LARGURA	PROF.	QUANT.	20,82	M3
			0,60	x	0,80	x 11,00	=	3,17
		PILARES PRÉDIO DA LAJE DE FORRO	1,20	x	1,00	x 2,00	=	2,88
		SAPATAS / PASSARELA	0,60	x	0,80	x 6,00	=	1,73
		SAPATAS / BRIQUEDOTECA	0,60	x	0,80	x 8,00	=	2,30
		BALDRAME / CRECHE	47,60	x	0,40	x 1,00	=	5,71
		BALDRAME / PASSARELA	14,40	x	0,40	x 1,00	=	1,73
		BALDRAME / PASSARELA (HALL/ SALAS)	2,50	x	0,40	x 1,00	=	0,30
		BALDRAME / BRINQUEDOTECA	25,00	x	0,40	x 1,00	=	3,00
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO		LARGURA	COMP.	ALTURA	QUANT.	=	M3
		SALA TREINAMENTO	6,00	x	0,50	x 1,00	=	24,00
		BANHEIRO INFANTIL	2,60	x	0,50	x 1,00	=	7,80
		SOLÁRIO	1,50	x	0,50	x 1,00	=	6,00
		PASSARELA	2,50	x	0,50	x 1,00	=	14,00
		BRINQUEDOTECA	6,00	x	0,50	x 1,00	=	24,00
C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	ATERRO	ESCAV.					M3
		DIFER. DE VOLUMES	75,80	-	20,82	=		54,98

ESTRUTURA E FUNDAÇÃO

C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	QUANT.	11,68	M3


 Comissão Permanente de Licitação
 174
 PRAÇA DE PREFEITURA MUNICIPAL

	CRECHE	BALDRAME	51,50	X	0,30	X	0,40	X	1,00	=	6,18
	BRINQUEDOTECA	BALDRAME	26,80	X	0,30	X	0,40	X	1,00	=	3,22
	PASSARELA	BALDRAME	8,25	X	0,30	X	0,40	X	2,00	=	1,98
		BALDRAME / HALL SALAS	2,50	X	0,30	X	0,40	X	1,00	=	0,30
C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIM.			LARGURA		ALTURA		QUANT.		3,89
	CRECHE	BALDRAME	51,50	X	0,20	X	0,20	X	1,00	=	2,06
	BRINQUEDOTECA	BALDRAME	26,80	X	0,20	X	0,20	X	1,00	=	1,07
	PASSARELA	BALDRAME	8,25	X	0,20	X	0,20	X	2,00	=	0,66
		BALDRAME / HALL SALAS	2,50	X	0,20	X	0,20	X	1,00	=	0,10
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	COMPRIM.			ALTURA		N. FACES		QUANT.		27,16
	SAPATAS	CRECHE- PILARES NORMAIS	2,00	X	0,25	X	1,00	X	11,00	=	5,50
		CRECHE - PILARES DE SUST. VIGA DE FORR	4,00	X	0,25	X	1,00	X	2,00	=	2,00
		BRINQUEDOTECA	2,00	X	0,25	X	1,00	X	8,00	=	4,00
	CORPO DOS PILARES	CRECHE	0,30	X	4,25	X	2,00	X	11,00	=	28,05
		PILARES CRECHE - P/ VIGA COBERTA	0,50	X	4,25	X	2,00	X	2,00	=	8,50
		PILARES BRINQUEDOTECA	0,30	X	4,25	X	2,00	X	8,00	=	20,40
	CINTAS	CRECHE TÉRREA	51,50	X	0,10	X	2,00	X	1,00	=	10,30
		CRECHE SUPERIOR	51,50	X	0,30	X	2,00	X	1,00	=	30,90
		VIGA BASE LAJE + COBERTA	6,00	X	1,00	X	1,00	X		=	6,00



		VIGA INVERTIDA P/ COBERTA	6,00	X	0,30	X	2,00	X	1,00	=	3,60
		BRINQUEDOTECA	26,80	X	0,10	X	2,00	X	2,00	=	10,72
		PASSARELA	7,80	X	0,10	X	2,00	X	1,00	=	1,56
		PASSARELA, (AÉREAS) HALL SALAS	2,50	X	0,65	X	1,00	X	2,00	=	3,25
		VIGA INVERTIDA P/ PAREDE DA COBERTA DA CX. D' ÁGUA	2,60	X	0,20	X	2,00	X	1,00	=	1,04
									A. TOTAL		135,82
C2601	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")										
		PILARES PASSARELA	2,50	X	6,00						15,00
		PILARES SOLÁRIO	2,50	X	4,00						10,00
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60		11,84	X		85,00					1.006,19
C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO										
		SAPATATAS - CRECHE									
		SAPATA PILARES - CRECHE	0,50	X	0,50	X	0,25	X	11,00	=	0,69
		SAPATA PILARES - CRECHE (PILARES P/ VIGA DE FORRO)	1,00	X	1,00	X	0,25	X	2,00	=	0,50
		SAPATA PILARES - PASSARELA	0,50	X	0,50	X	0,25	X	6,00	=	0,38
		SAPATA PILARES - BRINQUEDOTECA	0,50	X	0,50	X	0,25	X	8,00	=	0,50
		CORPO DOS PILARES	0,12	X	0,30	X	4,25	X	7,00	=	1,07
		CRECHE- PRÉDIO									
		CRECHE- PRÉDIO, (APOIO COBERTA PASSARELA	0,12	X	0,12	X	3,55	X	1,00	=	0,05

176
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Munic. de Ita...

		0,25	x	0,40	x	4,25	x	2,00	=	0,85
	CRECHE- PRÉDIO (BASE P/ VIGA DE FORRO)		x	0,40	x	4,25	x	2,00	=	0,85
	CRECHE- PRÉDIO (SOLÁRIO)	0,03	x	1,00	x	3,55	x	4,00	=	0,44
	PILARES - PASSARELA	0,03	x	1,00	x	3,55	x	16,00	=	1,76
	PILARES - BRINQUEDOTECA	0,12	x	0,30	x	4,25	x	8,00	=	1,22
	BRINQUEDOTECA- PRÉDIO, (APOIO COBERTA PASSARELA	0,12	x	0,12	x	3,55	x	1,00	=	0,05
	CINTAS E VIGAS									
	CRECHE TÉRREA	0,12	x	51,50	x	0,10	x	1,00	=	0,62
	CRECHE SUPERIOR	0,12	x	51,50	x	0,30	x	1,00	=	1,85
	CRECHE (VIGA P/ FORRO)	0,20	x	6,50	x	0,50	x	1,00	=	0,65
	CRECHE (VIGA INVERTIDA P/ COBERTA)	0,12	x	6,50	x	0,30	x	1,00	=	0,23
	BRINQUEDOTECA	0,12	x	26,80	x	0,10	x	2,00	=	0,64
	PASSARELA	0,12	x	16,50	x	0,10	x	1,00	=	0,20
	PASSARELA, (ÁREAS) HALL SALAS	0,12	x	2,50	x	0,10	x	2,00	=	0,06
	VIGA INVERTIDA P/ PAREDE DA COBERTA DA CX. D' ÁGUA	0,12	x	2,90	x	0,20	x	1,00	=	0,07
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO	COMPRIM.	ALTURA	N. VEZES	QUANT	M2				
C1465	CINTA TÉRREA	51,50	x	0,20	x	2,00	x	1,00	=	39,92
	BRINQUEDOTECA	26,80	x	0,20	x	2,00	x	1,00	=	20,60
	PASSARELA	16,50	x	0,20	x	2,00	x	1,00	=	10,72
		2,50	x	0,20	x	2,00	x	1,00	=	6,60
			x	0,20	x	2,00	x	2,00	=	2,00



[Handwritten signature]

	BRINQUEDOTECA	PORTAS - SALAS	0,80	x	2,10	x	1,00			1,68
		JANELA	2,00	x	1,00	x	6,00			12,00
							ÁREA A DESCONTAR			29,24
C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		COMPRIM.		LARG.		ALTURA	QUANT		0,42
		PORTAS DE 0,80 M	1,20	x	0,10	x	0,10	x	3,00	0,04
		PORTA DE 2,00M	2,40	x	0,10	x	0,15	x	1,00	0,04
		JANELAS DE 1,00M	1,40	x	0,10	x	0,10	x	3,00	0,04
		JANELAS DE 1,50M	1,90	x	0,10	x	0,15	x	3,00	0,09
		JANELAS DE 2,00M	2,40	x	0,10	x	0,15	x	6,00	0,22

PISOS

C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO		COMPRIM.		LARGURA		ALTURA	QUANT		7,72	M3
		CRECHE	8,00	x	6,00	x	0,05	x	1,00	2,40	
		BANHEIRO	6,00	x	2,60	x	0,05	x	1,00	0,78	
		SOLÁRIO	8,00	x	1,50	x	0,05	x	1,00	0,60	
		PASSARELA	9,00	x	2,80	x	0,05	x	1,00	1,26	
		PASSARELA	2,20	x	2,50	x	0,05	x	1,00	0,28	
		BRINQUEDOTECA	8,00	x	6,00	x	0,05	x	1,00	2,40	
C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)		ÁREA		ALTURA		QUANT			154,30	M2
		ÁREA DE PISO MORTO	7,72	÷	0,05	x	1,00			154,30	



C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SANITÁRIO INFANTIL	COMPRIM.	LARGURA	QUANT	15,60	M2
	CRECHE		6,00 x	2,60 x	1,00	15,60	
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO						
	CRECHE	CALÇADA	COMPRIM.	LARGURA	QUANT	42,60	M2
	PASSARELA	CALÇADA	37,70 x	0,50 x	1,00	18,85	
	BRINQUEDOTECA	CALÇADA	8,40 x	0,50 x	2,00	8,40	
			1,30 x	0,50 x	1,00	0,65	
		CALÇADA	29,40 x	0,50 x	1,00	14,70	
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm		COMPRIM.	QUANT		4,60	M
	CRECHE	PORTAS	0,85 x	2,00		1,70	
			2,05 x	1,00		2,05	
	BRINQUEDOTECA	PORTAS	0,85	1,00		0,85	
C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)		COMPRIM.	LARGURA		3,60	M2
		PASSARELA	12,00 x	0,30		3,60	
REVESTIMENTOS							
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE		ÁREA (m2)	N. FACE	QUANT.	509,51	M2
		ÁREA DE ALVENARIA- (PAREDES L=10 CM)	197,75 x	2,00 x	1,00	395,49	
		PILARES CRECHE	0,96 x	2,00 x	7,00	13,44	
		PILARES CRECHE	1,45 x	2,00 x	2,00	5,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA...
 Fis.: 180
 Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten Signature]

		PILAR / APIO COBERTA PASSARELA	1,26	x	1,00	x	1,00	x	1,00								1,26
		PILARES - SOLÁRIO	1,76	x	1,00	x	1,00	x	1,00								7,04
		PILARES - PASSARELA	1,76	x	1,00	x	1,00	x	1,00								10,56
		PILARES - BRINQUEDOTECA	0,96	x	2,00	x	2,00	x	8,00								15,36
		PILAR / APIO COBERTA PASSARELA	1,26	x	1,00	x	1,00	x	1,00								1,26
		VIGA - CRECHE (PERIMETRO)	44,40	x	0,30	x	2,00	x	2,00								26,64
		VIGA - BRINQUEDOTECA	26,80	x	0,30	x	2,00	x	2,00								16,08
		PAREDE COBERTA CX. D'ÁGUA	11,05	x	1,50	x	1,00	x	1,00								16,58
C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5		ÁREA (m2) CHAPISCO	-	136,76												372,75
			CHAPISCO - EMBOÇO														372,75
C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4		COMPRIM.		ALTURA		QUANT.										136,76
		ÁREA DE CERÂMICA	17,20	x	3,20	x	1,00	x	1,00								55,04
		ÁREA DE CERÂMICA	25,20	x	1,20	x	1,00	x	1,00								30,24
		ÁREA DE CERÂMICA	8,00	x	1,20	x	1,00	x	1,00								9,60
			0,63	x	1,20	x	4,00	x	3,02								3,02
			0,63	x	1,20	x	6,00	x	4,54								4,54
		ÁREA DE CERÂMICA	28,60	x	1,20	x	1,00	x	34,32								34,32
C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE		COMPRIM.		ALTURA		QUANT.										55,04
		CRECHE	17,20	x	3,20	x	1,00	x	55,04								55,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
 Comissão Permanente de Licitação
 Fis.: 181
 de Licitação

C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE		COMPRIM.	ALTURA	QUANT.					84,00	M2
	CRECHE - SALA DE TREINAMENTO		25,20	1,20	1,00	x				30,24	
	SOLÁRIO - PAREDE		8,00	1,20	1,00	x				9,60	
	SOLÁRIO - PILARES		0,80	1,20	4,00	x				3,84	
	PASSARELA - PILARES		0,80	1,20	8,00	x				7,68	
	BRINQUEDOTECA		27,20	1,20	1,00	x				32,64	
C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	ÁREA DE CERÂMICA	COMPRIM.	QUANT.						269,84	M2
	PAREDE	CERÂMICA 30x30	55,04	1,00		x				55,04	
	PAREDE	CERÂMICA 30x31	84,00	2,00		x				168,00	
	PISO	SANITÁRIO INFANTIL	15,60	3,00		x				46,80	
C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO		COMPRIM.	ALTURA	N. VEZES					79,53	M2
	CRECHE - LAJE SALA TREINAMENTO		8,00	6,00	1,00	x				48,00	
	CRECHE - LAJE BANHEIRO		2,60	6,00	1,00	x				15,60	
	LAJE / HALL ENTRADA SALAS (ÁREA TÉCNICA)		2,35	2,50	1,00	x				5,88	
	VIGA - APOIO DA LAJE + COBERTA (SALA DE TREINAMENTO)		6,00	1,05	1,00	x				6,30	
	VIGA - LAJE HALL ENTRADA SALAS		2,50	0,75	1,00	x				3,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
Fls.: 182
Comissão Permanente de Licitação

RS

C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO		ÁREA (m2)	ALTURA	N. VEZES	QUANT	=	79,53	M2
		ÁREA DE CHAPISCO TETO	79,53	1,00	1,00	x	=	79,53	
C2111	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO		ÁREA (m2)	ALTURA	N. VEZES	QUANT	=	79,53	M2
		ÁREA DE EMBOÇO	79,53	1,00	1,00	x	=	79,53	

PINTURA

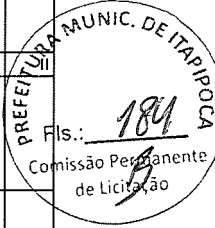
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA		COMPRIM.	ALTURA	QUANT.		=	194,30	M2
		CRECHE - PAREDES SALA	28,60	2,00	1,00	x	=	57,20	
		CRECHE - LAJES DA SALA	8,00	6,00	1,00	x	=	48,00	
		VIGA / BASE COBERTA	6,00	0,80	1,00	x	=	4,80	
		CRECHE - LAJE BANHEIRO	6,00	2,60	1,00	x	=	15,60	
		PASSARELA / HALL ENTRADA SALAS	2,20	2,50	1,00	x	=	5,50	
		BRINQUED. - PAREDES	28,60	2,00	1,00	x	=	57,20	
		BRINQUEDOTECA - EMPENA	6,00	1,00	1,00	x	=	6,00	
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA		A. TOTAL REBOCO	PINTURA INTERNA	QUANT.		=	257,97	M2
		ÁREA DE REBOCO	452,27	194,30	1,00	x	=	257,97	
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		ÁREA (m2)	ALTURA	N.FACE	QUANT	=	12,60	M2
		PORTAS	12,60	1,00	1,00	x	=	12,60	

Comissão Permanente de Licitação
 Nº 183
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA...
 Fls.

C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	ÁREA (m2)	ALTURA	N.FACE	QUANT	51,78	M2
	ÁREA DAS GRADES PROTEÇÃO (JANELAS EXTERNAS E GRADIL)	25,89	1,00	2,00	x 1,00	51,78	
C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	LARGURA	ALTURA	N.FACE	QUANT	12,60	M2
	PORTAS EXTERNAS	0,80	2,10	2,50	x 2,00	8,40	
	PORTAS BANH.	0,80	2,10	2,50	x 1,00	4,20	
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C / MASSA DE PVA	ÁREA (m2)	N.FACE	QUANT		308,70	M2
	PINTURA INTERNA	194,30	1,00	1,00		194,30	
C3487	APLICAÇÃO DE LIQUILIBLHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	COMPRIM.	ALTURA	QUANT.		57,20	M2
	PAREDES INTERNAS	28,60	2,00	1,00		57,20	

ESQUADRIAS E FERRAGENS

C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UNIDADES	QUANT	3,00	UN	
	PORTA ENT. SALAS	2,00	1,00	2,00		
	PORTA ENT. BANH.	1,00	1,00	1,00		
C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	LARGURA	COMPRIM	QUANT.	2,56	M2
	LAVATÓRIO BANH. INFANTIL	0,55	2,60	1,00	1,43	
	FRALDÁRIO / BANH. INFANTIL	0,70	1,10	1,00	0,77	
	BANH. INFANTIL - BANCO	0,40	0,90	1,00	0,36	



[Handwritten signature]

C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		LARGURA		ALTURA	QUANT.											20,00	M2
	CRECHE	JANELAS SALA	1,50	x	1,00	x	3,00										4,50	
		JANELAS SALA	2,00	x	0,50	x	2,00										2,00	
		JANELAS BANHEIRO	1,00	x	0,50	x	3,00										1,50	
	BRINQUEDOTECA	JANELAS SALA	2,00	x	1,00	x	6,00										12,00	
C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	ÁREA DE JANELAS	20,00	x	1,00	x	1,00										20,00	M2
C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	JANELAS SALA	1,70	x	1,10	x	3,00										5,61	M2
		JANELAS SALA	2,20	x	0,60	x	2,00										2,64	
		JANELAS BANHEIRO	1,20	x	0,60	x	3,00										2,16	
	BRINQUEDOTECA	JANELAS SALA	2,20	x	1,10	x	6,00										14,52	
C4638	PUXADOR HORIZONTAL / VERTICAL PARA PORTA	COMP			QUANT												0,80	M
	CRECHE	PORTAS EXTERNAS	0,40	x	1,00												0,40	
	BRINQUEDOTECA	PORTAS EXTERNAS	0,40	x	1,00												0,40	
C4621	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	LARGURA	0,82	x	0,40	x	2,00										1,97	M2
		PROT. PORTAS - CRECHE	0,82	x	0,40	x	2,00										1,31	

PRÉ-ORÇAMENTO MUNICIPAL DE ITAIPAVA
 F.S.: 185
 Comissão Permanente de Licitação